



## PARTE D

### TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

**Aviso (extracto) n.º 117/2010**

#### Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado

Autorizado por meu despacho de 30 de Outubro de 2009, torna-se público, que na sequência do procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série—D, n.º 163, de 24/08/2009, sob o Aviso n.º 14952/2009 e nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, do n.º 1 do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi celebrado com, António Manuel da Silva Vasconcelos, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com ocupação de um posto de trabalho da carreira geral e categoria de assistente operacional (Serviços Administrativos), constante no Mapa de Pessoal do Tribunal da Relação do Porto, na 2.ª posição e 2.º nível remuneratório, da respectiva carreira, constantes do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e da tabela remuneratória aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, produzindo efeitos a partir de 01 de Novembro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Data: 22 de Dezembro de 2009. — Cargo: Presidente do Tribunal da Relação do Porto, Nome: *Gonçalo Xavier Silvano*.

202726941

### TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

**Anúncio n.º 21/2010**

#### Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 167/05.1TBACN-N

Administrador Insolvência: Luis Miguel Duque Carreira — Liq. Jud. Insolvente: Têxteis Emídio da Silva Raposo, S. A.

A Dr.ª Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Têxteis Emídio da Silva Raposo, S. A., NIF 500094802, Endereço: Av. São Sebastião, 333, Minde, 2395-000 Minde, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17-12-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria*.

302705605

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

**Anúncio n.º 22/2010**

#### Processo: 1236/09.4TBAMT-B

#### Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Malhas Olimaga — Oliveira & Magalhães, L.ª  
Credor: Maria da Glória Pinto Teixeira dos Reis e Outros  
Administrador de Insolvência: Dra. Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3, 2.º Dto., Apartado 204, 3781-907 Anadia.

A Dra. Manuela Lemos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Malhas Olimaga — Oliveira e Magalhães, L.ª, com sede em Rua Fidalgo de Carvalho, Lugar da Rua, Real, 4600 Amarante, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16-12-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Lemos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ângela Silva Portela*.

302697709

### TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

**Anúncio n.º 23/2010**

#### Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 3702/09.2TJVNF

Requerente: Auto Monte Rabadas, Unipessoal, L.ª  
Insolvente: LOUMAC — Transportes, L.ª

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Amares, Secção Única de Amares, no dia 14-12-2009, às 16h59, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

LOUMAC — Transportes, L.ª, NIF 503824186, Endereço: Centro Com. Cristla, 1.º, Lj. 10, Av. St.º António, Ferreiros, 4720-343 Ferreiros, Amares, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Lídia da Conceição Pereira Lourenço, estado civil: Casado, NIF 127920609, Endereço: Rua dos Bombeiros Voluntários, 18, Ferreiros, 4720-073 Amares, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av.ª. Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º Esq.º, Guimarães, 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.